

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

ELTON VALDONIR DOS SANTOS CPF: 537.478.790-04
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 4.048,67

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 18306/2013 e 32833/2016, Rua Arno Eckhardt S09 Q249 L148.

ELTON VALDONIR DOS SANTOS CPF: 537.478.790-04
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 4.035,99

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 18304/2013 e 32833/2016, Rua Arthur Fuchs S09 Q87 L192 sublote 02.

ELIANE MOSER CPF: 011.923.600-10
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 1.053,53

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 3.950,49

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12755/2011 e 32833/2016, Rua Curitiba S08 Q123 L156.

JOSE MIGUEL SCHMEIER CPF: 578.610.800-72
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 3.950,49

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 13226/2011 e 32833/2016, Rua Frederico Bertholdo Schneider S08 Q153 L46 subloce 02.

ANTONIO RODRIGO ANTUNES CPF: 007.451.230-74
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 1.377,33

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 13226/2011 e 32833/2016, Rua Frederico Bertholdo Schneider S08 Q153 L46 sub lote 03.

LUIZ KALEBE HENZ LAZZARON CPF: 046.627.210-32
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 1.377,33

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 13226/2011 e 32833/2016, Rua Frederico Bertholdo Schneider S08 Q151 L92 sub lote 02.

VILSON DA SILVA CAMARA CPF: 704.645.020-04
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 3.887,76

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 23515/2012 e 32833/2016, Rua Guilherme Adolfo Rieth S09 Q22 L16.

DANIEL BARTZ	CPF: 038.665.339-93
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 5.435,74

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 23515/2012 e 32833/2016, Rua Guilherme Adolfo Rieth S09 Q22 L216.

SUSETE REGINA SCHLING CHAGAS VOLINO	CPF: 616.903.090-91
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 5.435,74

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 18331/2013 e 32833/2016, Rua Ibiaçu S10 Q157 L196.

GENESIA GUERRES	CPF: 371.928.330-53
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 1.680,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12944/2011 e 32833/2016, Rua Leopoldo Alfredo Bruxel S11 Q38 L96.

ALINE DANIELA NICOLAY	CPF: 017.121.480-36
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 1.795,95

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12944/2011 e 32833/2016, Rua Leopoldo Alfredo Bruxel S11 Q38 L12.

FLAVIO PAULO WOLF	CPF:178.010.100-78
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 1.795,95

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12942/2011 e 32833/2016, Rua Octávio Trierweiler S10 Q19 L72.

_____ LIRIA SCHMIDT	Cadastro Geral 118204
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 3.300,56

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12758/2011 e 32833/2016, Rua Ondina de Oliveira Pereira S16 Q24 L349.

_____ CLAUDIA DOS REIS MEDEIROS	CPF:626.612.130-15
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 4.713,95

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 18349/2011 e 32833/2016, Rua São Martino S16 Q133 L242.

_____ CLAIRTON DALL AGNOL	CPF: 581.123.400-72
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 4.275,31

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12758/2011 e 32833/2016, Rua Sybila Maria Mallmann S16 Q51 L323.

CLEDES TERESINHA CERUTTI DA SILVA CPF: 295.754.519-53
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 3.771,16

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12758/2011 e 32833/2016, Rua Sybila Maria Mallmann S16 Q22 L38.

ELOIR STAFFEN CPF: 317.620.500-72
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA R\$ 3.771,16

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa,

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12758/2011 e 32833/2016, Rua Sybila Maria Mallmann S16 Q22 L26.

_____ ELOIR STAFFEN	CPF: 317.620.500-72
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 3.771,16

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12758/2011 e 32833/2016, Rua Sybila Maria Mallmann S16 Q50 L140.

_____ ELSIRA HELENA HALLMANN	CPF: 210.384.140-91
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 3.771,16

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12758/2011 e 32833/2016, Rua Sybila Maria Mallmann S16 Q23 L233.

_____ MAICO ESTEVAO	CPF: 010.965.350-50
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 3.928,29

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

- Lançamento de contribuição de melhoria, exp. 12758/2011 e 32833/2016, Rua Sybila Maria Mallmann S16 Q50 L92.

SUCESSÃO DE FREDERICO AARAO KRUGER
CMEL- CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CPF: 414.254.560-49
R\$ 5.507,26

Fica Vossa Senhoria notificada a encaminhar a quitação do débito acima, no prazo de 30 dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta notificação, para realizar o pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto a contar desta data, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil após a ciência desta notificação. A emissão da guia para recolhimento ou impugnação deverá ser solicitada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Julio May nº242 - Secretaria da Fazenda.

Ultrapassando o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, parcelamento, pedido de isenção ou impugnação, o valor poderá ser inscrito em Dívida Ativa, com a incidência dos acréscimos legais conforme previsto na Lei Municipal nº10.013 de 30 de dezembro de 2015. Na hipótese de parcelamento, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga em até 36 (trinta e seis) meses nos termos do art. 16, §3º da LM 10.013/2015.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0185

PORTARIA N.º 24.742, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA, servidor efetivo para exercer Função Gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na C.I./SEAD n° 016/2017;

RESOLVE:

Designar, o servidor efetivo, CASSIANO ALBERTO JUNG, matrícula 7142 ocupante do Cargo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, para exercer Função Gratificada de Diretor de Secretaria, padrão FG 4, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

PORTARIA N.º 24.744, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

CESSA convocações das professoras que menciona, e, CANCELA gratificações.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.795/11;

RESOLVE:

Cessar convocações e cancelar Adicional por Difícil Provimento e Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos, das professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, de acordo com o anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria nº 24.744/2017 – fl. 02/06
ANEXO ÚNICO

NOME e MATRÍCULA	CESSA	CANCELA	LOCAL	A PARTIR
Adriana Conceição Huber - 1687	20h	-	EMEF Dom Pedro I	31.12.16
Adriana Isabel Zanata Vettorello - 4240	5h	-	EMEF Vitus Andre Mörchbacher	23.12.16
Alina Battisti Bochi - 7470	10h	CCT Supervisão	Secretaria da Educação	31.12.16

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

Ana Célia Pramio Thomas - 3117	10h	75% Supervisão	CCT	Secretaria da Educação	31.12.16
Ana Lucia de Almeida - 8235	1h	-		EMEF Francisco Oscar Karnal	31.12.16
Ana Paula Tomazi Siqueira - 5917	5h	25% ADP-1		EMEF Capitão Felipe Dieter	31.12.16
Ana Zanotelli - 2571	20h	-		EMEF Santo André	31.12.16
Andreia Sauthier - 6804	10h	-		EMEI Doce Infância	31.12.16
Anildo Giacobbo - 5040	5h	37,5% Supervisão	CCT	EMEF Universitário	31.12.16
Anildo Giacobbo - 5040	15h	-		Secretaria da Educação	31.12.16
Ataiza Regina Deon - 1701	5h	-		EMEF Vida Nova	31.12.16
Betina da Luz - 504	10h	-		EMEF Guido A.Lermen	31.12.16
Bruna Mendel de Quadros - 8830	5h	-		EMEF Vitus Andre Mörchbacher	23.12.16
Carina Agostini - 7469	20h	-		EMEF Vida Nova	31.12.16
Carla Andreia Giovanella Appel - 8632	5h	-		EMEF Vida Nova	31.12.16
Carla Cristina Daroit - 324	10h	-		EMEF Porto Novo	31.12.16
Carmen Maria da Silva - 5807	15h	-		EMEF São João	31.12.16
Clara Rosa Nicolau - 5715	10h	50% ADP-2		EMEF Lauro Mathias Müller	31.12.16
Claudia Elisabete dos Santos - 3051	8h	-		EMEF Universitário	31.12.16
Claudia Helena Zarth - 7379	10h	-		Projeto Vida Moinhos	31.12.16
Cleonice Berté - 940	20h	-		Projeto Vida Campestre	31.12.16
Cristiane Clara Conrad de Souza - 4245	20h	-		EMEF Nova Viena	31.12.16
... Continuação Portaria nº 24.744/2017 – fl. 03/06					
Cristiane Werner - 7026	5h	-		EMEF Alfredo Lopes da Silva	31.12.16
Daniel Giovanni Ferronato - 5847	14h	-		EMEF São João	31.12.16
Daniela de Lima Nicolini - 7712	10h	-		EMEI Pequeno Cidadão	31.12.16
Daniela Eckert Giovanella -	8h	-		EMEF Santo André	31.12.16

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

3665

Daniela Maria Weber - 7391	10h	50% ADP-1	EMEF Capitão Felipe Dieter	31.12.16
Débora Born Mayer - 5725	4h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Decio de Azevedo Silva - 5573	10h	-	Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	31.12.16
Deise Adriane Brietzke Weiss - 7922	10h	-	EMEI Criança Esperança	31.12.16
Deise Cristina Scheibe - 7912	10h	-	EMEI Pequeno Lar	31.12.16
Deisi Alexandra Maira Dullius - 5718	6h	-	EMEF São Bento	31.12.16
Demetrios Karol Lorenzini - 6850	20h	ADP-2	Projeto Vida Santo Antonio	31.12.16
Denise Alexandra do Couto da Silva - 7650	10h	-	EMEI Criança Alegre	31.12.16
Dineia Bianquetti Moerschberg - 8251	2h	-	EMEF São Bento	31.12.16
Dineia Bianquetti Moerschberg - 8251	8h	-	EMEF São Bento	22.12.16
Diogenes Gewehr - 7404	5h	-	EMEF Dom Pedro	31.12.16
Diogenes Gewehr - 7404	10h	-	EMEF Alfredo Lopes	31.12.16
Eliane Hoppen - 5576	8h	40% ADP-2	EMEF Lauro Mathias Müller	31.12.16
Elisabete Inês Schmidt - 8272	15h	-	EMEF Campestre	31.12.16
Elisângela Zanatta - 5754	20h	-	EMEF Nova Viena	31.12.16
Emeli Elisa Dessooy - 7484	5h	-	EMEF Alfredo Lopes da Silva	31.12.16
Enia Frantz - 2024	20h	ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	31.12.16
Fabiana Hemming Petry - 8304	20h	ADP-2	EMEF Lauro M.Müller	31.12.16
... Continuação Portaria nº 24.744/2017 – fl. 04/06				
Fabiano Giongo - 5859	3h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Fernanda Franzon Grasselli - 6955	5h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Greice Ribeiro Sebastiany - 7656	10h	-	EMEI Espaço Criança	31.12.16

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

Isa Carla Osterkamp - 6596	12h	-	EMEF São João	31.12.16
Ivania Fries - 4444	16h	-	EMEF Porto Novo	31.12.16
Jandir Paulo Jandrey - 6465	10h	-	EMEF M.Müller	Lauro 31.12.16
Jandise Pederiva Werner - 7123	5h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Janice Ivanete Diehl - 6423	10h	-	EMEI Gente Miúda	31.12.16
Jaqueline de Castro Vanzetto - 1777	20h	ADP-1	EMEF Dieter	Cap.Felipe 31.12.16
Jaqueline de Oliveira - 1307	20h	CCT Supervisão	Secretaria da Educação	31.12.16
Jeanine Auler - 4204	20h	-	EMEF São Bento	31.12.16
Joice Marciane Schneider - 5055	8h	-	EMEF Alfredo da Silva	Lopes 31.12.16
Jordana Reckziegel - 6436	20h	CCT Supervisão	Secretaria da Educação	31.12.16
Jucelaine Bariviera - 9085	10h	-	EMEI Criança Alegre	16.12.16
Juleide Berté Pohl - 3572	5h	-	EMEF Dom Pedro I	31.12.16
Julia Weiss - 6818	10h	ADP-1	EMEF Koefender	Oscar 23.12.16
Kátia Renner da Silva - 8677	20h	-	EMEF A.Lermen	Guido 31.12.16
Leila Luisa Bremm - 6189	5h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Lenira Maria Mallmann - 3726	20h	ADP-2	Projeto Vida Antonio	Santo 31.12.16
Leonice Costa de Góes - 6354	10h	-	EMEF Santo André	31.12.16
Leonice Ludwig Rabaiolli - 6190	20h	-	EMEF Santo André	31.12.16
Lidoni Toigo - 4358	5h	-	EMEF Alfredo da Silva	Lopes 31.12.16
Lisandra Quinot Persch - 3988	5h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Lisete Teresinha Machado - 2200	20h	-	EMEF Pedro Welter	31.12.16
Loni Vera Pichani de Souza - 6090	5h	-	EMEF Porto Novo	31.12.16
Lonice Bruxel - 3573	5h	-	EMEF Nova Viena	31.12.16

... Continuação Portaria nº 24.744/2017 – fl. 05/06

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

Luciana Lucian Pedó - 3621	5h	-	EMEF Porto Novo	31.12.16
Luciani Johner - 6837	5h	-	EMEF Alfredo Lopes da Silva	31.12.16
Luiz Osvaldo Scherer - 1521	5h	-	Projeto Campestre	Vida 31.12.16
Maira Adriani Kolling Rockenbach - 3578	20h	ADP-2	EMEF Pedro Welter	31.12.16
Marcela Eneida Hoppe - 5587	10h	-	Projeto Conventos	Vida 31.12.16
Marcia Leia Bomm Weiler - 6350	6h	-	EMEF São Bento	22.12.16
Márcia Susana Neumann - 6839	5h	-	EMEF D.Pedro I	31.12.16
Marcos Roberto Becker Delwing - 5589	5h	-	EMEF São João	31.12.16
Maria Helena Herrmann - 6169	4h	-	EMEF São Bento	31.12.16
Maria Margarete Souza da Rosa - 2865	20h	ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	31.12.16
Marisa Brunetto Beuren - 1127	20h	-	EMEF Porto Novo	31.12.16
Marisete Mathes - 7586	20h	ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	31.12.16
Marlene Heinle Griesang - 6063	20h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Marlete Vieira Lopes - 6058	16h	-	EMEF Santo André	31.12.16
Marli Gasparotto - 2795	20h	-	EMEF São João	31.12.16
Marta Lucia Zanatta da Rocha - 5064	5h	-	EMEF Francisco Oscar Karnal	31.12.16
Martelaine W.Fornari - 3696	20h	-	EMEF Universitário	31.12.16
Neusa Maria Travi Madsen - 5068	10h	-	Secretaria da Educação	31.12.16
Orilde Alberton - 1024	12h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Patricia Brum Braga - 6064	16h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Paula Simone Kuhn Schorr - 5656	10h	-	EMEF Guido Arnaldo Lermen	31.12.16
Paulo Cesar Schena - 6171	15h	-	EMEF Dom Pedro I	31.12.16
Raquel de Souza Grabin - 10h	10h	-	EMEF Santo André	31.12.16

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

5994

Raquel de Souza Schafer - 6172	20h	-	EMEF São Bento	31.12.16
Raquel Delazeri Sontag - 6954	10h	-	EMEI Pequeno Lar	16.12.16
Rejane Bianchini - 6394	20h	ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	23.12.16
... Continuação Portaria nº 24.744/2017 – fl. 06/06				
Rosane Fátima Postal - 4214	10h	-	EMEF Santo André	31.12.16
Rosângela Pohren - 6387	8h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Rosani de Fátima de Freitas - 7890	10h	-	EMEI Recanto Infantil	16.12.16
Rose Elisabeth Heemann - 5495	20h	CCT Supervisão	Secretaria da Educação	31.12.16
Roseli Maria Machry Spengler - 1697	12h	CCT Supervisão	Secretaria da Educação	31.12.16
Rosmeri Fátima Giovanaz - 3395	20h	-	EMEF Campestre	31.12.16
Sandro José Mallmann - 5405	1h	-	EMEF Porto Novo	31.12.16
Sani Feldens Kuffel - 6175	20h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Simone Prinz Cordeiro - 7229	20h	CCT Supervisão	Secretaria da Educação	31.12.16
Simone Wingert - 7900	10h	-	EMEI Criança Alegre	31.12.16
Sonia Porto Cardoso - 3971	5h	-	EMEF São José de Conventos	31.12.16
Suzane Scheeren Mattje - 6395	11h	-	EMEF São Bento	22.12.16
Tamara Stacke Worm - 7017	10h	-	EMEI Recanto Infantil	16.12.16
Ulderico Paulo Sattler - 5082	20h	ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	31.12.16
Valdemir José Vanzetto - 3805	20h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Valeria Maria Bianchini Johann - 1585	20h	CCT Supervisão	Secretaria da Educação	31.12.16
Vania Inês Grun - 7854	4h	-	EMEF Vida Nova	31.12.16
Vania Inês Grun - 7854	10h	-	Projeto Vida Conventos	23.12.16
Vania Maria dos Santos Lima - 3388	20h	-	EMEF Dom Pedro I	31.12.16

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

Vera Maria Engel - 3398	20h	ADP-2	Projeto Vida Santo Antonio	31.12.16
Vilma Fátima Soares Carrasco Lema -5737	20h	-	EMEF São Bento	31.12.16
Virginia Luft Fernandes - 8650	10h	-	EMEI Recanto Infantil	16.12.16
Vivian Souto Pereira - 7035	20h	ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	31.12.16

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0185

PORTARIA N.º 24.756, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA o servidor que menciona para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 10.330, de 28 de dezembro de 2016, e atendendo ao que consta no expediente n° 131/2017;

RESOLVE:

Nomear o servidor VINICIUS RENNEN GALVANI para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão CC 4, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

PORTARIA Nº 24.757, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

REVOGA a portaria n.º 21.038/09 e NOMEIA os membros integrantes do Conselho Municipal de Entorpecentes – COMEN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º 8.448, de 14 de outubro de 2010 e atendendo ao que consta no Expediente n.º 33559/2016;

RESOLVE:

Revogar a portaria n.º 21.038/09, e nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, para a gestão 2017/2018:

PRESIDENTE: Luís César de Castro

VICE-PRESIDENTE: Márcia Raquel Ribeiro Azevedo

SECRETÁRIO: João Wagi Marques

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 03 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO N° 0185

PORTARIA N.º 24.758, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
IVONE DIEMER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona;
RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2017, a servidora efetiva IVONE DIEMER, matrícula 483, sendo o último dia trabalhado em 01 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de Jardineiro, regime Estatutário, admitida em 13/03/1989, conforme portaria n° 8.796/1989.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

PORTARIA N.º 24.759, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA a servidora que menciona para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.330, de 28 de dezembro de 2016, e atendendo ao que consta na C.I./SEAD nº 015/2017;

RESOLVE:

Nomear a servidora MARTIRES ELIZABETH VALANDRO para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo, padrão CC 3, na Junta de Serviço Militar – Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 04 de janeiro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 04 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

PORTARIA N.º 24.760, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

CANCELA o Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos dos professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 8.795/11;

RESOLVE:

Cancelar o Comissionamento pela Coordenação de Trabalhos - CCT, dos professores do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotados na Secretaria da Educação, de acordo com o anexo único, a partir de 01 de janeiro de 2017.

NOME e MATRÍCULA	CANCELA
CLAUDIA SCHVINGEL KLEIN BUHRING - 5925/6430	CCT Supervisão
CRISTINI GRAEBIN - 2913	CCT Supervisão
GIOVANA SCHRAMM CENZI - 2847	CCT Supervisão
ODETE MARIA SPESSATTO - 3116	CCT Supervisão
SANDRA MARIA CHIESA - 1778	CCT Supervisão

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 04 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

PORTARIA N.º 24.761, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

RETIFICA portaria nº 24.718/2016.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 24.718/2016, fazendo constar, onde se lê:

... Continuação Portaria nº 24.719/2016 – Fl. 02/02

EMEI	NOME/MATRÍCULA
Criança Feliz	Fabiane Rockenbach - 7037

Leia-se:

... Continuação Portaria nº 24.718/2016 – Fl. 02/02

EMEI	NOME/MATRÍCULA
Criança Feliz	Fabiane Rockenbach - 7037 e 8828

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de dezembro de 2016.

Lajeado, 04 de janeiro de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0185

DECRETO Nº 10.145, de 05 de janeiro de 2017.

Fixa turno especial nas repartições públicas municipais, nas sextas-feiras, durante o ano de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de viabilizar o atendimento ao contribuinte no horário do meio-dia,

DECRETA:

Art. 1º Fixa turno especial de trabalho nas repartições públicas municipais aos servidores com carga horária semanal de 33 horas, nas sextas-feiras, durante o ano de 2017.

§ 1º O horário de trabalho dos servidores referidos no caput, será das 8h às 14h;

§ 2º O horário de trabalho de cada servidor será registrado no Departamento de Pessoal.

§ 3º Durante a jornada de trabalho referida neste artigo, o servidor poderá fazer um intervalo de 15 minutos, com registro no ponto eletrônico, mediante autorização do Secretário.

Art. 2º O atendimento externo aos contribuintes será das 8 horas às 14 horas.

Art. 3º As Secretarias da Saúde e Educação cumprirão horário normal de atendimento, como nos demais dias da semana.

§ 1º A parte administrativa da Secretaria da Educação terá turno especial, conforme disposto no artigo 1º.

Art. 4º As Escolas Municipais obedecerão calendário próprio de cada Escola.

Art. 5º Os servidores com carga horária de 40 horas semanais cumprirão o horário normal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2017.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração.